



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

QUARTO TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 5/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA - LFDA-GO E A
EMPRESA CLARO S.A.**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA, CNPJ nº 00.396.895/0073-08, situado a Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025 – Goiânia-GO, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28/03/2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/03/2019, inscrita CPF nº 095.462.918-38, portadora da carteira de identidade nº 22643-711 SSP - SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada no Setor Comercial Sul – Quadra 05 – 3º Andar, Brasília - DF, CEP: 70.328-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Werther de Araújo**, Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 - IFP/RJ, CPF nº 389.755.727-49 e pela Sra. **Maria Auxiliadora Braga de Sousa**, Gerente Executiva de Contas, portadora da Carteira de Identidade nº 934.090 – SSP/DF e CPF: 547.900.266-04, tem entre si justo, avençado e celebram por força deste instrumento, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, referente à contratação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, tarifadas de acordo com as regras estabelecidas na Resolução Anatel nº 424, de 6/12/2005, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000054/2015-90**, decorrente do **Pregão nº 5/2015**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e preservação do direito a reajuste nos valores do Contrato nº 5/2015, referente à contratação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, tarifadas de acordo com as regras estabelecidas na Resolução Anatel nº 424, de 6/12/2005, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão nº 05/2015, para o atendimento das necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiânia - LFDA-GO, conforme quantitativos listados abaixo:

Razão Social:	CLARO S/A					
CPF/CNPJ:	40.432.544/0001-47					
E-mail:	Luola.ramos@claro.com.br; mariabr@embratel.com.br					
Fone:	(61) 2106 8327 / (61) 2106-7780					
Grupo	Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL	MIN/ ANO	95.000	0,09	8.550,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

	(VC1) POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-FIXO				
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL (VC1) POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-MÓVEL	MIN/ ANO	4.300	0,66	2.838,00
3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA (VC2) POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-FIXO	MIN/ ANO	12.000	0,45	5.400,00
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA (VC2) POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-MÓVEL	MIN/ ANO	350	0,73	255,50
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA (VC3) POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-FIXO	MIN/ ANO	9.500	0,45	4.275,00
6	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA (VC3) POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-MÓVEL	MIN/ ANO	650	0,87	565,50
7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL	MIN/ ANO	24	0,98	23,52



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

	TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-FIXO – ESTADOS UNIDOS				
8	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-FIXO – EUROPA	MIN/ ANO	24	2,11	50,64
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-FIXO – AMÉRICA DO SUL	MIN/ ANO	24	2,11	50,64
10	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-FIXO – RESTO DO MUNDO	MIN/ ANO	24	2,11	50,64
11	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-MÓVEL – ESTADOS UNIDOS	MIN/ ANO	24	0,98	23,52
12	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL	MIN/ ANO	24	2,11	50,64



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

	TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-MÓVEL - EUROPA				
13	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-MÓVEL - AMÉRICA DO SUL	MIN/ ANO	24	2,11	50,64
14	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE CENTRAL TELEFÔNICA, CONTEMPLANDO AS CHAMADAS FIXO-MÓVEL - RESTO DO MUNDO	MIN/ ANO	24	2,11	50,64
15	ASSINATURA MENSAL	UNIDADE	12	784,86	9.418,32
Valor Global (R\$)					31.653,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por força do presente instrumento, o contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 17/06/2019 até 16/06/2020 ou até a celebração de novo contrato com este mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

3.1.1. Para os serviços:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elementos de Despesa: 339039-58

PI: FUNLAB

Empenho: Estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de duração da prorrogação ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os créditos e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

empenho para a cobertura da despesa relativa à parte a ser executada no ano de 2020 (01/01/2020 a 16/06/2020).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos, observado que:

4.1.1. o pagamento para o item 1 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.2. o pagamento para o item 2 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.3. o pagamento para o item 3 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.4. o pagamento para o item 4 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.5. o pagamento para o item 5 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 356,25 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.6. o pagamento para o item 6 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 47,13 (quarenta e sete reais e treze centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.7. o pagamento para o item 7 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.8. o pagamento para o item 8 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.9. o pagamento para o item 9 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.10. o pagamento para o item 10 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.11. o pagamento para o item 11 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.12. o pagamento para o item 12 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÂNIA

4.1.13. o pagamento para o item 13 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.14. o pagamento para o item 14 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

4.1.15. o pagamento para o item 15 será realizado em 12 (doze) parcelas estimadas em R\$ 784,86 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, a depender dos quantitativos efetivamente prestados;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA a preservação do direito ao reajuste dos preços segundo variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Anatel.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 Lei 8.666/93. Para firmeza e validade do que foi acima estipulado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, 14 de Junho de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA
Yaulo Werther de Araújo
Gerente Executivo
Matrícula: 32114-6

TESTEMUNHAS:

Nome: Cassio M. Soares
CPF nº: 070.000.000-00
Identidade: 02.752
Cassio M. Soares
Assessor de Laboratório
SIAPE Nº 2173002

Nome: Vanessa G. M. Batista
CPF nº: 022927963-93
Identidade nº: 5345394 SSP-60